

PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL NF 1642-22

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E SEGURANÇA OSTENSIVA NAS DEPENDÊNCIAS E ÁREAS DA ITAIPU

ADITAMENTO 1

I) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 1642-22, a ITAIPU responde às perguntas realizadas por interessadas nesta licitação:

PERGUNTA 1.

“Qual empresa realiza este serviço atualmente?”

RESPOSTA

A atual prestadora é a empresa Segplus Sistemas de Segurança - EIRELI.

PERGUNTA 2.

“Os serviços são prestados atualmente? Qual empresa?”

RESPOSTA

Gentileza reportar-se à resposta da pergunta anterior.

PERGUNTA 3.

“O valor do contrato poderá ser repactuado quando da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria envolvida na prestação dos serviços?”

RESPOSTA

Não há previsão de repactuação para a presente licitação. Sugere-se observar, dentre as demais disposições, o item 2.15.2 do CBC e os Capítulos VIII e IX da Minuta de Contrato.

PERGUNTA 4.

“O contrato será repactuado conforme a convenção coletiva da categoria?”

RESPOSTA

Gentileza reportar-se à resposta da pergunta anterior.

PERGUNTA 5.

“Os percentuais de encargos sociais poderão ser alterados para menos?”

RESPOSTA

Os valores apresentados nas planilhas são referenciais, todavia, valores apresentados em desacordo com a legislação, como, por exemplo, salário-base e encargos sociais inferiores ao mínimo legal, poderão inviabilizar a proposta da proponente.

PERGUNTA 6.

“O valor do vale refeição conforme convenção é de 39,50, porém na planilha de custos o valor está em R\$ 34,76 podem por gentileza explicar?”

RESPOSTA

O valor de R\$ 34,76 contido no “Orçamento Estimado” para a rubrica Auxílio Alimentação foi calculado considerando (1) a estimativa de “reajuste” pelo índice previsto na CCT 2022-2024 (10%) e (2) a “subtração” do percentual legal descontado do empregado (20%).

PERGUNTA 7.

“Quantos veículos camionetes Pick-Up deverão ser disponibilizadas no contrato?”

RESPOSTA

Conforme os anexos “Especificações Técnicas” e “Planilha de Preços”, há previsão de camionetes Pick-Up para os Postos n.º 18, 25, 27, 32 e 34 (5 camionetes).

PERGUNTA 8.

“Será obrigatório constar em planilha os percentuais de impostos IRRF 1% e CSLL conforme constam em planilhas de custos PDF?”

RESPOSTA

Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 5.

PERGUNTA 9.

“Em todas as planilhas de custos constam o valor de salário de R\$ 2.277,00, será obrigatório cotar este valor?”

RESPOSTA

O valor de R\$ 2.277,00 foi calculado considerando a estimativa de reajuste salarial, conforme a variação do índice INPC (02/2022 - 01/2023) previsto na CCT 2022-2024: R\$ 2.070,00 (salário atual) + 10% (previsão) = R\$ 2.277,00 estimado.

Todavia, a estimativa do percentual de variação do índice previsto na CCT 2022-2024 pode ser reavaliada pela proponente, observada a variação mensal dos índices econômicos e a perspectiva atualizada deste percentual em Fevereiro/2023 (data-base), posto que a previsão do início dos serviços é 1º de março de 2023.

PERGUNTA 10.

“Quanto as quantidades de horas noturna na planilha de custos ou seja 7hs * 15 dias = 105hs, porém na planilha de custos informa 53,27hs apenas, favor esclarecer como chegar neste número?”

RESPOSTA

A quantidade MÉDIA de horas noturnas mensais calculada foi de 106,54 horas, visto que também há meses com 14 e/ou 16 escalas noturnas. Entretanto, nos Postos 24 horas foi considerada a quantidade de “53,27hs” para cálculo do custo estimado porque o vigilante que atua no período DIURNO não faz jus ao recebimento de Adicional Noturno e, portanto, a quantidade total de horas noturnas para estes postos foi calculada considerando que dos 4 (quatro) vigilantes necessários para atender ao posto, somente 2 (dois) atuam no período NOTURNO.

PERGUNTA 11.

“Vimos que o contrato vigente para prestação dos serviços ora licitados, ainda possui prazo para prorrogação. Todavia, a Itaipu Binacional optou por licitar novamente o contrato, à

prorroga-lo. Para diluição de alguns custos de mobilização de equipamentos, muitas empresas optam por diluir pelo prazo máximo do contrato (60 meses), levando-se em consideração também a durabilidade do item, para tornar o valor competitivo. Por isso, questionamos se a presente licitação também será licitada antes de cumprir do prazo de 60 meses, ou seguirá essa regra?”

RESPOSTA

Conforme o disposto na Cláusula 48 da Minuta de Contrato, a contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da ITAIPU, por igual período, até o total de 60 (sessenta) meses.

Cabe ressaltar que em contratos pretéritos do objeto licitado ocorreram prorrogações de prazo contratual até o limite máximo da vigência, contudo, para cada período de renovação contratual são observados os pressupostos de que (1) haja interesse mútuo das partes pela prorrogação; (2) o preço contratado esteja compatível com os praticados no mercado; (3) haja vantajosidade na prorrogação contratual e (4) as condições de habilitação da CONTRATADA estejam mantidas.

II) Permanecem inalteradas as condições contidas no Caderno de Bases do Pregão Eletrônico Nacional NF 1642-22.

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico

Data de emissão: 19 de outubro de 2022
--
